



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2026

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, Torna público que, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 12/03/2026 às 08h30min (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 19/03/2026 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 19/03/2026 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 24/03/2026 às 08h30min (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 24/03/2026 às 08h31min (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberta

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar Nº 123, de 2006](#).

3.3. Será concedido tratamento favorecido para empresas beneficiadas pela Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional).

3.3.1. Considera-se o âmbito local para fins desta licitação, as empresas estabelecidas nos limites geográficos do Município de Itaú/RN;

3.3.2. Considera-se o âmbito regional para fins desta licitação, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados num raio de até 120 (cento e vinte) quilômetros, com ponto central partindo da sede da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, CEP 59.855-000.

3.3.3. A comprovação de sedimento na região se dará por:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ com endereço na região;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório local demonstrando a existência de filial ou matriz na região há, no mínimo, 6 (seis) meses.

3.3.4. As ME/EPP devem apresentar a declaração de que cumprem os requisitos para tal, conforme Art. 3º da LC 123/06.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.9. Comprovante de Inscrição Estadual.

4.1.10. Comprovante de endereço.

4.1.11. Documento de Identificação do Representante/Sócio que assinar pela empresa.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal Nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade Eletrônico.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei Nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.3. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberta.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo [Decreto Nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC Nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitada amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de ITAÚ/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

ITAÚ/RN, 11 de março de 2026

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro



/PREFEITURADEITAURN



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16199 - ABAIXADOR DE LINGUA - ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pc	15	9,10	136,50
2	15846 - ABRIDOR DE BOCA - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO	Unidade	6	14,52	87,12
3	16070 - ACIDO FOSFÓRICO 37% - CONDICIONADOR DENTAL TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FÍSICO GEL, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	kit	150	12,50	1.875,00
4	16077 - ADESIVO DENTAL - ADESIVO DENTAL ADPER SINGLE BOND 2 3M - TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES ADESIVO + PRIMER	Unidade	50	161,46	8.073,00
5	16078 - ADESIVO DENTAL - ADESIVO DENTAL AMBAR FGM - TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES ADESIVO + PRIMER	Unidade	50	64,85	3.242,50
6	15845 - AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX) - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO LABIAL LATERAL, MODELO EXPANDEX, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO	Unidade	9	29,50	265,50
7	16116 - AFASTADOR MINESSOLTA -	Unidade	15	16,54	248,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	AFASTADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MINNESOTA, COMPRIMENTO 14 CM, AUTOCLAVÁVEL				
8	16135 - AGULHA GENGIVAL CURTA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO PONTA COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	Cx	30	50,02	1.500,60
9	16136 - AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	Cx	30	46,38	1.391,40
10	16137 - AGULHA GENGIVAL LONGA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 27 G LONGA, TIPO PONTA COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	Cx	25	50,22	1.255,50
11	16173 - ALGODÃO HIDROFÍLICO EM ROLO - CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO, FOMATO CILINDRÍCO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pc	300	7,26	2.178,00
12	16120 - ANESTÉSICO TÓPICO - ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO ODONTOLOGIA 200MG/G	Unidade	30	25,12	753,60
13	16142 - ANÉSTESICO ARTICAÍNA + EPINEFRINA - ANESTÉSICO ARTICAÍNA	Cx	70	279,22	19.545,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	4%, CAIXA COM 50 TUBETES, ARTICAÍNA 4% EPINEFRINA 1:100.000 CLORIDRATO DE ARTICAÍNA, 10 MCG DE EPINEFRINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA, CAIXA COM 50 TUBETES				
14	16140 - ANÉSTESICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES	Cx	70	209,19	14.643,30
15	16141 - ANÉSTESICO LIDOCAÍNA + FENILEFRINA - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 20 MG +0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES	Cx	70	128,50	8.995,00
16	16139 - ANÉSTESICO MÉPIVACAÍNA SEM VASO - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES	Cx	15	235,12	3.526,80
17	16187 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS - FABRICADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO, ANTIALÉRGICO, NÃO ESTÉRIL, COM TIRAS DE AMARRAÇÃO, GRAMATURA DE 20 A 4	Pc	90	60,46	5.441,40
18	16117 - BABADOR DESCARTÁVEL - BABADOR, MATERIAL PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 48 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Unidade	50	24,26	1.213,00
19	16081 - BROCA CARBIDE 701 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CRUZADO, NUMERAÇÃO 701	Unidade	10	16,76	167,60



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

20	16082 - BROCA CARBIDE 702 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CRUZADO, NUMERAÇÃO 702	Unidade	10	21,02	210,20
21	16083 - BROCA CARBIDE 703 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CRUZADO, NUMERAÇÃO 703	Unidade	10	17,15	171,50
22	16084 - BROCA CARBIDE CIRURGICA 2 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO 2	Unidade	10	15,22	152,20
23	16079 - BROCA ZECRYA EXTRA LONGA: BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28 MM FG INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS (SISO INCLUSO, REMOÇÃO DE OSSO, ETC). PRODUZIDA EM AÇO CARBIDE COM PONTA ATIVA (0,8 MM DE DIÂMETRO), POSSUI FORMATO TRONCO CÔNICO, ALTA ROTAÇÃO.	Unidade	15	20,84	312,60
24	16080 - BROCA ZECRYA LONGA - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 23 MM FG INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS (SISO INCLUSO, REMOÇÃO DE OSSO, ETC). PRODUZIDA EM AÇO CARBIDE COM PONTA ATIVA (0,8 MM DE DIÂMETRO), POSS	Unidade	15	21,09	316,35
25	16085 - BROCAS CARBIDE 4 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO 4	Unidade	10	17,00	170,00
26	16086 - BROCAS CARBIDE 6 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO 6	Unidade	10	17,00	170,00
27	16177 - CABO PARA BISTURI 3 - CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17 CM	Unidade	15	13,58	203,70
28	16105 - CABOS DE ESPELHO - CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO	Unidade	15	9,45	141,75



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	INOXIDÁVEL, FORMATO OITAVADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL				
29	16188 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 13L, AMARELA	Unidade	40	11,00	440,00
30	16179 - CARBONO OCLUSAL - PAPEL CARBONO, TIPO DUPLA FACE, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO DA OCLUSÃO	Unidade	60	8,01	480,60
31	16121 - CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO - CIMENTO HIDROXIDO CALCIO PARA USO ODONTOLÓGICO, RADIOPACO, AUTO-ENDURECÍVEL, RESISTENTE À COMPRESSÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES, NÃO DEVE INTERFERIR NA COLORAÇÃO E POL	Unidade	10	36,00	360,00
32	16122 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL	Unidade	10	74,20	742,00
33	16123 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	Unidade	25	53,50	1.337,50
34	15843 - CLOREXIDINA 0,12% - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, 1 LITRO	Unidade	40	37,00	1.480,00
35	16131 - COLGADURA ODONTOLÓGICA - COLGADURA, PARA REVELAÇÃO DE RAIO X ODONTOLOGICO	Unidade	15	7,64	114,60
36	16071 - COLTOSOL - CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS, SEM EUGENOL - POTE 20GR	Unidade	20	32,75	655,00
37	16181 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 9 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,5 CM, COMPRIMENTO 7,5 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS	Unidade	500	1,08	540,00



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL				
38	16182 - COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 9 FIOS NÃO ESTERIL PACOTE COM 500 UNIDADES	Pc	150	14,62	2.193,00
39	16180 - CUNHAS DE MADEIRA - CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS, EMBAL	Cx	15	16,78	251,70
40	16091 - CURETA FOICE 00 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA MORSE, MODELO Nº 0-00	Unidade	10	66,36	663,60
41	16096 - CURETA GRACEY 11/12 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 11/12	Unidade	10	25,16	251,60
42	16097 - CURETA GRACEY 13/14- CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 13/14	Unidade	10	34,46	344,60
43	16094 - CURETA GRACEY 5/6 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 5/6	Unidade	10	31,04	310,40
44	16095 - CURETA GRACEY 7/8 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 7/8	Unidade	10	29,44	294,40
45	16092 - CURETA MCCALL 13/14 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 13/14	Unidade	10	73,00	730,00
46	16093 - CURETA MCCALL 17/18 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 17/18	Unidade	10	54,05	540,50
47	16130 - CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO - CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 34 CM, LARGURA 24 CM, ALTURA 19,5 CM,	Unidade	3	466,50	1.399,50



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	TIPO USO REVELAR FILME ODONTOLÓGICO				
48	16115 - DESCOLADOR DE MOLT - DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO MOLT	Unidade	15	104,38	1.565,70
49	16183 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CARBOHIDRASE, 1 LITRO	Unidade	40	34,18	1.367,20
50	15849 - DISCO DE FELTRO + MANDRIL - DISCO POLIMENTO MATERIAL FELTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS KIT CONTENDO:1 MANDRIL P/CONTRA ÂNGULO E 24 DISCO S, APLICAÇÃO ACABAMENTO RESTAURAÇÕES DE RESINA, DIAMETRO DISCO 1,20 CM	kit	10	215,00	2.150,00
51	16158 - ESCOVAS DE ROBINSON - ESCOVA DE ROBINSON, TIPO PONTA PINCEL RETA, USO CONTRA-ÂNGULO	Unidade	200	2,64	528,00
52	16108 - ESPATULAS DE RESINA - ESPÁTULA CONDENSADOR PARA INSERÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, MATERIAL DE TITÂNIO, ANTIADERENTE	Unidade	15	103,22	1.548,30
53	16104 - ESPELHOS PRIMEIRO PLANO - ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	Unidade	50	12,80	640,00
54	15844 - ESPONJA HEMOSTÁTICA (HEMOSPAN) - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL APRESENTAÇÃO ESPONJA, PRINCÍPIO ATIVO GELATINA PURIFICADA, DIMENSÕES CERCA DE 1 X 1 X 1 CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	Unidade	10	107,89	1.078,90
55	16144 - FIO DE SUTURA 3.0 - AGULHA ½ NYLON - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO NYLON/ POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO 3-0,	Cx	70	49,00	3.430,00



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CAIXA COM 24				
56	16146 - FIO DE SUTURA 3.0 AGULHA ½ SEDA - FIO SEDA 3.0 PRETO TRANÇADO, COM. 45CM, C/ AGULHA ½, MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CAIXA COM 24	Unidade	30	57,00	1.710,00
57	16143 - FIO DE SUTURA 4.0 - AGULHA ½ NYLON - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO NYLON/ POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO 4-0, MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CAIXA COM 24	Cx	70	46,38	3.246,60
58	16145 - FIO DE SUTURA 4.0 AGULHA ½ SEDA - FIO SEDA 4.0 PRETO TRANÇADO, COM. 45CM, C/ AGULHA ½, MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CAIXA COM 24	Unidade	70	57,10	3.997,00
59	15842 - FIO DENTAL - FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 100 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR	Unidade	30	2,28	68,40
60	16089 - FIO RETRATOR 000 - FIO RETRAÇÃO GENGIVAL, TAMANHO 000, APLICAÇÃO AFASTAMENTO GENGIVAL	Unidade	10	67,59	675,90
61	16127 - FIXADOR RADIOGRÁFICO - FIXADOR DENTAL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO, TIOSSULFATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIS,	Unidade	70	25,88	1.811,60
62	16138 - FLÚOR TÓPICO GEL - FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO	Unidade	100	7,62	762,00
63	16074 - FORMOCRESOL - FORMOCRESOL PARA USO EM ENDODONTIA.	Unidade	15	20,25	303,75



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	COMPOSIÇÃO: MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL, SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E, NOS CASOS DE DENTE DECÍDUO, POSSIBILITA A CONSERVAÇÃO				
64	16186 - GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTAVEL - FABRICADO EM TECIDO 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO, SANFONADA, COM ELÁSTICO, GRAMATURA: 20G, BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pc	25	15,65	391,25
65	16184 - HASTE FLEXIVEL COM POTAS DUPLAS DE ALGODÃO (COTONETE) - HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA ALGODÃO, MATERIAL HASTE PLÁSTICO, EMBALAGEM C	Cx	15	35,50	532,50
66	16075 - HEMOSTOP - HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	Unidade	20	94,95	1.899,00
67	16072 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ - HIDROXIDO DE CALCIO PA, PÓ, 10 GRAMAS	Unidade	15	8,23	123,45
68	9849 - KIT CANETAS BAIXA ROTAÇÃO + MICRO MOTO +CONTRA ÂNGULO	kit	3	1.567,00	4.701,00
69	16128 - KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO - POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, USO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 POSICIONADORES CADA KIT	kit	15	65,94	989,10
70	16129 - KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL - POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, USO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 POSICIONADORES CADA KIT	kit	15	79,92	1.198,80
71	15848 - KITS DE DISCOS DE POLIMENTO DENTA DISCO DE LIXA - TDV - COMPOSTO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, POLIETILENO TEREFTALATO, RESINA	kit	30	279,00	8.370,00



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	BORRACHA SINTÉTICA, CORANTE BASE ÁGUA, USO ÚNICO, DESCARTÁVEIS APÓS O USO EM CADA PACIENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES SORTIDAS DE 19MM				
72	13052 - KITS ODONTOLÓGICOS (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	kit	1.000	7,86	7.860,00
73	16194 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	150	31,20	4.680,00
74	16198 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M AZUL - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COR AZUL, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DE	Cx	20	32,40	648,00
75	16196 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M ROSA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COR ROSA, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DE	Cx	30	35,00	1.050,00
76	16193 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	250	38,74	9.685,00



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

77	16197 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P AZUL - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COR AZUL, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,	Cx	20	30,72	614,40
78	16195 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P ROSA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COR ROSA, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,	Cx	30	30,44	913,20
79	16178 - LÂMINA DE BISTURI 15 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidade	3	44,94	134,82
80	16174 - MATRIZ DE AÇO 0,5 MM - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO, COM 0,05 X 5 MM X 50CM	Unidade	75	4,43	332,25
81	16176 - MATRIZ DE AÇO 0,7 MM - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO, COM 0,05 X 7 MM X 50CM	Unidade	75	5,92	444,00
82	16134 - MICROBRUSH - APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH, MATERIAL HASTE PLÁSTICA DOBRÁVEL E PONTA ATIVA COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES ISENTAS DE FIAPOS FORMATO ESFEROIDAL, TAMANHO FINO A REGULAR, APLICAÇÃO US	Cx	150	34,00	5.100,00
83	16191 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO - MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO TRIPLA	Cx	70	9,24	646,80



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	COM TIRAS E CLIPE NASAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTERILIZÁVEL, HIPOALERGÊNICA, HIDROREPELENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES				
84	16190 - MÁSCARA N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, SEMIFACIAL, PFF-2, N95, PACOTE COM 20 UNIDADES	Cx	20	6,55	131,00
85	16073 - OTOSPORIN - OTOSPORIN PARA ENDODONTIA OTOSPORIN (HIDROCORTISONA) PARA USO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL EM ENDODONTIA. DEVE APRESENTAR AÇÃO ANTIBIÓTICA E ANTI-INFLAMATÓRIA.	Unidade	15	13,00	195,00
86	16189 - PAPEL TOALHA EM ROLO - PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22 X 19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%	Unidade	500	31,88	15.940,00
87	15847 - PASTA PROFILÁTICA - PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR	Unidade	40	14,38	575,20
88	16090 - PEDRA PARA AFIAR CURETA PERIODONTAL - PEDRA AFIAR, TIPO RETA ARCANASAS, COMPRIMENTO 102 MM, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 10 MM	Unidade	10	10,69	106,90
89	16076 - PEDRA POMES - MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO	Unidade	10	11,32	113,20
90	16124 - PELÍCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTO - FILME RADIOGRAFIA - ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO ADULTO, COMPRIMENTO 4,10 CM, LARGURA 3,10 CM, EMBALAGEM COM	Unidade	6	281,95	1.691,70



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	150 UNIDADES				
91	16125 - PELÍCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL INFANTIL - FILME RADIOGRAFIA - ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO INFANTIL, COMPRIMENTO 3,50 CM, LARGURA 2,20 CM, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	Unidade	6	405,80	2.434,80
92	16170 - PINCEL PELO DE MARTA Nº0 - PINCEL USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL CERDAS PELO DE MARTA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CABO MADEIRA, REFERÊNCIA 308, TAMANHO Nº 0	Unidade	6	17,00	102,00
93	16171 - PINCEL PELO DE MARTA Nº1 - PINCEL USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL CERDAS PELO DE MARTA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CABO MADEIRA, REFERÊNCIA 308, TAMANHO Nº 1	Unidade	6	17,28	103,68
94	16102 - PINÇA CLÍNICA INFANTIL - PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	Unidade	15	18,00	270,00
95	16101 - PINÇA CLÍNICA - PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CERCA DE 17 CM, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	Unidade	15	21,48	322,20
96	16107 - PLACA DE VIDRO - PLACA DE VIDRO, COMPRIMENTO 110 CM, LARGURA 0,80 CM, ESPESSURA 15 MM	Unidade	6	21,50	129,00
97	16162 - PONTA DE POLIMENTO SHOFU CHAMA - PONTAS PARA POLIMENTO SHOFU LANÇA – COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMINIO EM FORMATO DE LANÇA PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE E COMPÓSITOS	Unidade	60	21,00	1.260,00
98	16163 - PONTA DE POLIMENTO SHOFU CÔNICO - PONTAS PARA POLIMENTO SHOFU CÔNICA – COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMINIO EM FORMATO DE CÔNICA	Unidade	60	21,00	1.260,00



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE E COMPÓSITOS				
99	16161 - PONTA DE POLIMENTO SHOFU ESFÉRICA - PONTAS PARA POLIMENTO SHOFU ESFÉRICA – COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE ESFÉRICO PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE E COMPÓSITOS	Unidade	60	21,00	1.260,00
100	16160 - PONTA DE POLIMENTO SHOFU LANÇA - PONTAS PARA POLIMENTO SHOFU LANÇA – COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE LANÇA PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE E COMPÓSITOS	Unidade	60	21,00	1.260,00
101	16156 - PONTA DIAMANTADA 3168F - BROCA DIAMANTADA 3168F FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E PO	Unidade	60	6,66	399,60
102	16147 - PONTA DIAMANTADA 1013 HASTE CURTA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1013, EMBALAGEM COM 10 UNID	Cx	30	46,00	1.380,00
103	16150 - PONTA DIAMANTADA 1013 HASTE LONGA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 1013: PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE	Cx	20	46,00	920,00
104	16148 - PONTA DIAMANTADA 1014 HASTE CURTA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014, EMBALAGEM COM 10	Cx	30	46,00	1.380,00



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	UNID				
105	16151 - PONTA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 1014: PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE	Cx	50	46,00	2.300,00
106	16149 - PONTA DIAMANTADA 1015 HASTE CURTA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 1015: PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO COR	Cx	30	36,87	1.106,10
107	16152 - PONTA DIAMANTADA 1015 HASTE LONGA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 1015: PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1015, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Unidade	50	36,87	1.843,50
108	16155 - PONTA DIAMANTADA 3118FF - BROCA DIAMANTADA 3118 FF FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO	Unidade	60	4,60	276,00
109	16157 - PONTA DIAMANTADA 3168FF - BROCA DIAMANTADA 3168FF FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E	Unidade	60	4,60	276,00
110	16153 - PONTA DIAMANTADA 3195F - BROCA DIAMANTADA 3195F FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO	Unidade	60	4,60	276,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E P				
111	16154 - PONTA DIAMANTADA 3195FF - BROCA DIAMANTADA 3195 FF FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO	Unidade	60	5,92	355,20
112	16100 - PONTAS DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM MARCA ALT (MODELO ALTSONIC JET CERAMIC) - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA CURVA CÔNICA C/ REFRIGERAÇÃO, COMPATIBILIDADE ENCAIX	Unidade	15	158,10	2.371,50
113	16099 - PORTA AGULHA - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO CASTROVIEJO, TIPO PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA C/ VÍDEA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILI	Unidade	15	43,50	652,50
114	16103 - PORTA MATRIZ - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO	Unidade	9	30,67	276,03
115	5832 - Pasta para polimento de compositos a base de oxido de alumínio - granulação extra fina de 6 a 8 microns, seringa com 4g.	Unidade	10	60,22	602,20
116	16169 - RESINA FLOW A2 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA.	Unidade	70	31,00	2.170,00
117	16168 - RESINA FLOW A3 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA.	Unidade	70	28,00	1.960,00
118	16164 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M A1 - RESINA COMPOSTA FILTEK A1 Z250 3M ESPE - COMPOSTA COM	Unidade	60	100,00	6.000,00



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA - 60% EM VOLUME, 82% EM PESO, TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS ENTRE 0,6 E 1,4 ?M				
119	16165 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M A2 - RESINA COMPOSTA FILTEK A2 Z250 3M ESPE - COMPOSTA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA - 60% EM VOLUME, 82% EM PESO, TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS ENTRE 0,6 E 1,4 ?M	Unidade	100	100,00	10.000,00
120	16166 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M A3 - RESINA COMPOSTA FILTEK A3 Z250 3M ESPE - COMPOSTA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA - 60% EM VOLUME, 82% EM PESO, TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS ENTRE 0,6 E 1,4 ?M	Unidade	100	77,10	7.710,00
121	16167 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M A3,5 - RESINA COMPOSTA FILTEK A3,5 Z250 3M ESPE - COMPOSTA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA - 60% EM VOLUME, 82% EM PESO, TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS ENTRE 0,6 E 1,	Unidade	100	104,50	10.450,00
122	16126 - REVELADOR RADIOGRÁFICO - REVELADOR RADIOGRAFIA, APLICAÇÃO PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIS, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA/INCOLOR E LÍMPIDO, EMBALAGEM COM 50ML	Unidade	70	23,24	1.626,80
123	16106 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO - SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL	Unidade	20	61,50	1.230,00
124	16114 - SONDA EXPLORADORA - SONDA ODONTOLÓGICA SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 05, TIPO CABO MACIÇO	Unidade	15	19,69	295,35
125	16088 - SONDA PERIODONTAL	Unidade	10	58,64	586,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	MILIMETRADA OMS - SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILIMETRADA				
126	16133 - SUGADOR CIRURGICO ESTÉRIL - SUGADOR, MATERIAL RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO SANGUE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	Cx	70	73,02	5.111,40
127	16132 - SUGADOR DE SALIVA - SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Pc	200	11,28	2.256,00
128	16098 - TESOURA - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 GOLDMAN FOX, TIPO PONTA CURVA, HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	Unidade	15	42,05	630,75
129	16087 - TIRA DE POLIÉSTER - TIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, ESPESSURA 0,05 MM, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO RESTAURAÇÕES DE RESINA OU SILICATOS	Unidade	10	11,08	110,80
130	16159 - TIRAS DE LIXA PARA RESINA - TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, COM GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA E CENTRO NEUTRO, 2,5MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 150UN	Pc	20	11,02	220,40
131	16185 - ÁLCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70° INPM, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, 1 LITRO	Unidade	150	11,44	1.716,00
132	16192 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO - MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO,	Unidade	15	13,21	198,15



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	TIPO LENTE ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO				
133	16172 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - COM BICO APLICADOR DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, COMPATÍVEL PARA TODOS EQUIPAMENTOS.	Unidade	15	41,28	619,20
Total Geral					259.174,10

1.2. Os itens objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A aquisição dos itens acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade e a responsabilidade que a Secretaria Municipal de Saúde possui em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos ofertados à população, os quais constituem parte essencial das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde. Para que tais serviços sejam executados de forma adequada, é indispensável a disponibilidade permanente de materiais odontológicos, tais como materiais restauradores, instrumentais descartáveis, anestésicos, itens de biossegurança, entre outros insumos necessários ao pleno funcionamento dos consultórios.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

3.2. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a realização de procedimentos clínicos, afetando o atendimento à população e prejudicando a efetividade das políticas públicas de saúde. Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição regular desses insumos, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais e assegurando a continuidade dos atendimentos prestados nas unidades de saúde do município.

3.3. Diante desse contexto, a realização de processo licitatório mostra-se necessária para garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos visa garantir o abastecimento regular dos consultórios odontológicos municipais, contribuindo para a manutenção e aprimoramento dos serviços de saúde bucal oferecidos à população de Itaú/RN, assegurando maior qualidade no atendimento e promovendo melhores condições de saúde à comunidade.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.2. Realizar de forma contínua pelo preço contratado os FORNECIMENTO DOS ITENS objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

5.3. Entregar o produto especificado na Requisição de Serviços, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no edital.

5.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

5.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição do ITEM licitado que não atenda ao especificado.

5.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do ITEM licitado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

5.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do ITEM licitado, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do ITEM licitado entregue.

5.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do ITEM licitado a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

5.11. A CONTRATADA deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do item entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

5.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

5.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da Subcontratação

5.15. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

5.16. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

6.1. O prazo para execução dos serviços de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2. Os itens deverão ser entregues em endereço indicado pela Secretaria Municipal demandante.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

6.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser entregues novamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/ítem e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Eletrônico, com adoção do critério de julgamento Menor preço Por item.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 259.174,10 (duzentos e cinquenta e nove mil e cento e setenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme custo estimado no mapa de pesquisa de preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

ITAÚ/RN, de de 2026.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2026.**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				FONE:	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

Total Geral					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 11 de março de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2026**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o Nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 0306001/2026** e em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº PE-007/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total Geral					

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/21.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.1.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.4. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Apodi/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAÚ/RN, de de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante legal do órgão gerenciador

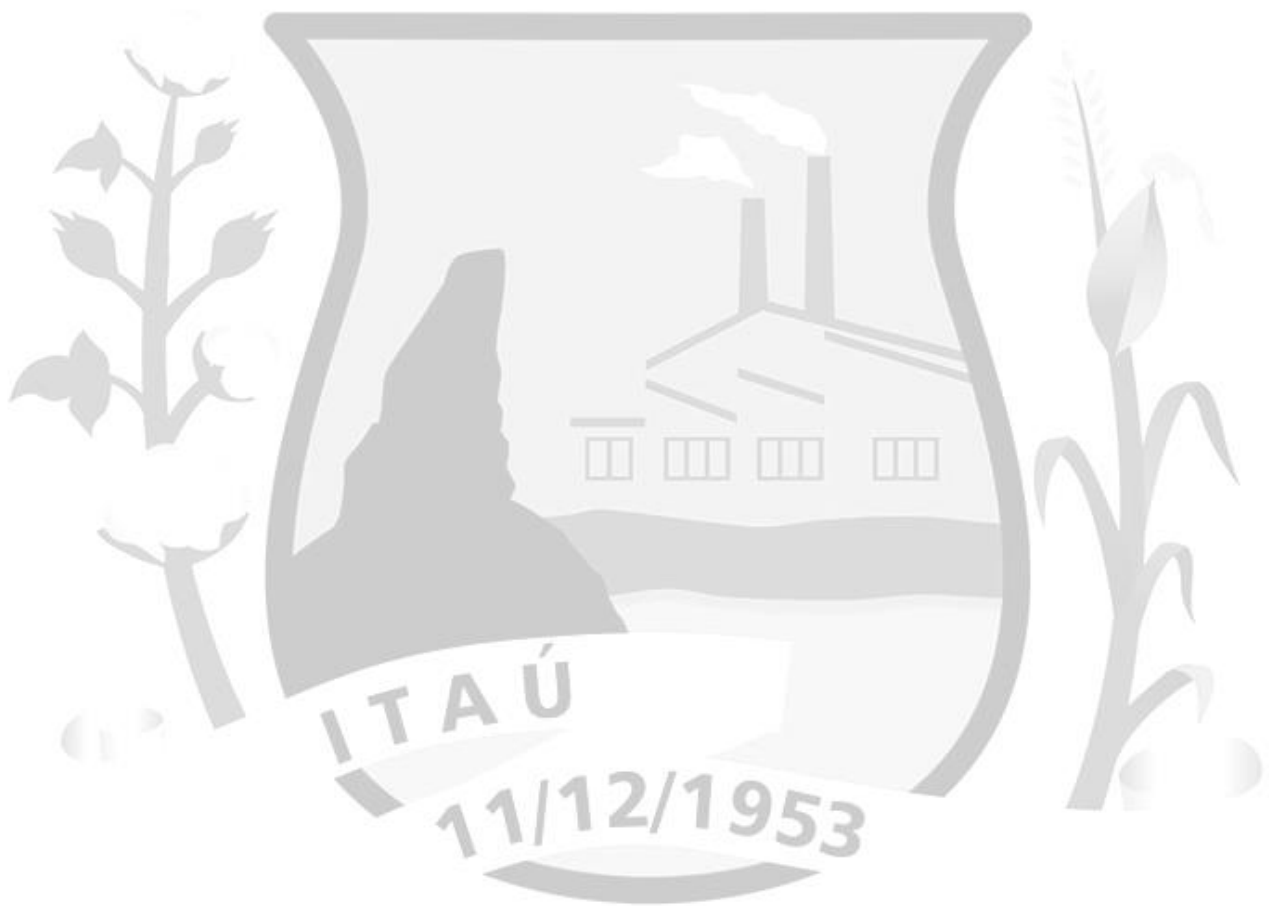


/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

Representante legal do fornecedor registrado





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:	TELEFONE:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:		
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		



/PREFEITURADEITAURN